

Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU, VIA SCBEX/ADGECEX

TC 014.512/2015-7

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares (Cadirreg), de que trata o §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
José Genésio Mendes Soares	31/5/2017	7310/2014-TCU-2ª Câmara

2. Ressalte-se que o Sr. José Genésio Mendes Soares tem representação nos autos por Eduardo Aires Castro (OAB/MA 5378), Francisco Tobias de Castro Neto (OAB/MA 10.015), Evandro Soares da Silva Junior (OAB/MA 11.515) e Regis Gondim Peixoto (OAB/MA 9357-A), tendo o instrumento procuratório sido anexado aos autos após já expedidas todas as comunicações ao responsável.

3. Cabe ainda esclarecer que, não obstante a notificação do responsável referente ao Acórdão 7310/2014-TCU-2ª Câmara ter sido infrutífera (Ofício 1344/2017), houve solicitação de cópia integral dos autos, restando presumida a ciência tácita do referido acórdão.

4. Informa-se, por oportuno, que a documentação constante deste processo contém as informações necessárias para os registros pertinentes no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin - Lei 10.522/2002), em relação à multa aplicada, atribuição esta da Advocacia Geral da União (AGU), conforme dispõe o art. 2.º da Decisão Normativa-TCU 126/2013.

Secex-MA, em 21 de julho de 2017

(Assinado eletronicamente)

ÁTILA VARELA FERREIRA M. DE OLIVEIRA

TEFC Matrícula 10615-1

(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 1/2017)